

**INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA
PURA E APLICADA**

REGULAMENTO

DE

RECURSOS HUMANOS

REGULAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1. FINALIDADE

Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções e dispor sobre os procedimentos quanto:

- ao recrutamento e seleção de pessoal;
- ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;
- ao plano de cargos e salários, vantagens e benefícios;
- aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

2. POLÍTICA GERAL DE PESSOAL

Visa assegurar que os recursos humanos da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada, doravante denominada Associação, sejam considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Associação, investindo na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais.

3. APLICAÇÃO

Aplica-se aos empregados e colaboradores da Associação.

Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Associação, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 8112/90).

Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal visando os objetivos da Associação.

4.1. Recrutamento e Seleção de Pessoal

Tem por objetivo identificar e atrair profissionais com potencial para ocupar as vagas existentes, adotando-se os seguintes critérios:

- o recrutamento e a seleção do pessoal efetivo ou estagiário serão feitos após ampla divulgação entre o público alvo e constarão de etapas eliminatórias, classificatórias, incluindo entrevista e treinamento, observadas as peculiaridades de cada cargo/carreira;
- as exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados;

- a seleção do candidato para ocupar vaga aberta na carreira de pesquisa, será feita por uma Banca Examinadora.

4.2. Treinamento, Desenvolvimento e Avaliação de Desempenho

Tem por objetivo desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador e do empregado face ao cargo que ocupa na Associação, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Associação.

4.3. Plano de Cargos e Salários

Simultaneamente a este regulamento a Associação formulará Plano de Cargos e Salários, que permita atender à complexidade de suas atribuições, criando uma estrutura de cargos e carreiras que reflita a organização de seu trabalho.

Os cargos especiais não serão contemplados no Plano de Cargos e Salários por serem de natureza excepcional e só poderão ser preenchidos após aprovação do Conselho de Administração da Associação.

4.4. Vantagens e Benefícios

A Associação implantará instrumentos que vise:

- estimular a atuação dos empregados e colaboradores com a implantação de bônus por metas atingidas;
- garantir a saúde e alimentação dos empregados e colaboradores;
- oferecer sistema de previdência privada com ônus para os empregados.

4.5. Direitos, Deveres e Regime Disciplinar

São os definidos na legislação estatutária e na CLT.

4.6. Princípios

Na relação de trabalho da Associação com seu pessoal serão observados os seguintes princípios:

- fica proibida, para a carreira administrativa, a contratação de cônjuge ou parente até segundo grau de colaboradores e empregados efetivos ou ocupantes de cargo de chefia da Associação;
- fica proibida a contratação de servidores públicos em atividade, exceto para cargos de chefia;
- será permitida a contratação, por tempo limitado, de pesquisadores ou técnicos de nível superior, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação aplicada em sua entidade de origem;
- será permitida a contratação, por tempo parcial, de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Associação, previamente autorizada pelo Diretor Geral;
- será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Associação em instituições de ensino e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração, previamente autorizadas pelo Diretor Geral.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O Manual de Recursos Humanos, o Plano de Benefícios e Assistência Social, o Programa de Treinamento e Capacitação, o Sistema de Avaliação de Desempenho e demais atribuições de recursos humanos serão definidos pelo Diretor Geral.

5.2 – Os atos regulamentares necessários ao cumprimento destas normas, ressalvados os casos de competência do Conselho de Administração, serão baixados pelo Diretor Geral.